

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E DERIVADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade manter a qualidade nos atendimentos de saúde realizados no Hospital Municipal de Ulianópolis/PA (HMU), no que se refere ao tratamento ou prevenção de doenças relacionadas a insuficiência respiratória, bem como auxiliar na recuperação de pacientes. Evitando deste modo a interrupção do fornecimento dos gases nobres, o que comprometerá imediatamente os atendimentos trazendo riscos à vida dos pacientes assistidos naquele nosocômio, ocasionando a responsabilização do município pela falha na prestação do serviço.

Assim, urge na demanda em questão a necessidade da IMEDIATA contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal e derivados, que atenderá o HMU até que seja desencadeado e efetivado o processo licitatório regular que atenderá as necessidades do município no decorrer de 2022.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Gás oxigênio 7M - para cilindro de 7 metros cúbicos.	m ³	3.360
2	Gás oxigênio 1M - para cilindro de 1 metro cúbico.	m ³	320
3	Válvula reguladora de oxigênio com fluxômetro.	Und.	20
4	Umidificador com máscara, tampa e corpo de nylon com rosca em metal, plástico de 250ml, com níveis máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca, equipado com extensão de tubo pvc, com intermediário e máscara plástica, formando-se assim o conjunto para umidificação.	Und.	45
5	Gás oxigênio 2,5m - para cilindro de 2,5 metros cúbicos.	m ³	450

4. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E GARANTIA

- 4.1.** Os materiais serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, conforme item 3 deste Termo de Referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente;
- 4.2.** Os produtos serão entregues no Hospital Municipal de Ulianópolis (HMU) localizado na Rua Bahia s/n, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68632000, em Ulianópolis/PA, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra;
- 4.3.** O fornecimento do material deverá ser realizado de acordo as especificações da Ordem de Compra;
- 4.4.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.5.** Os produtos a serem fornecidos devem atender o que dispõe na legislação vigente;
- 4.6.** Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, dentre outras informações que se julgarem necessárias e relevantes.
- 4.7.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação da Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o item 4 deste Termo de Referência e serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;
- b)** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 12 (doze) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

- c)** O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- d)** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- e)** O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- f)** Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
- g)** A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 17, do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal;
- h)** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da lei.

7. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado.

8. RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Sem prejuízo de outras previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

- a) De Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a Contratada fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o fornecimento executado, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

10.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a**, **b**, **c**, e **d**, do item 10.2, a

mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

11.2. Fiscalizar o cumprimento do Contrato;

11.3. Efetuar o pagamento do fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do Contrato;

11.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;

11.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

11.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar a execução do Objeto Contratado conforme previsto nas Cláusulas deste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Secretaria de Saúde de Ulianópolis/PA.

12.2. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida conforme o fornecimento realizado e a discriminação do VALOR A SER PAGO;

12.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria de Saúde de Ulianópolis/PA, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentar divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

12.4. Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras

despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material;

12.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

a) A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

12.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Secretaria de Saúde.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. De acordo com o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93, o representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis do Pará que atuará como fiscal será aquele designado pela autoridade competente.

14. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

d) Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações serão as indicadas a seguir:

➤ Exercício 2022

- Atividade 2.056 - Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
 - Subelemento 3.3.90.30.04;
- Atividade 2.067 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
 - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
 - Subelemento 3.3.90.30.04;
- Atividade 2.070 - Manutenção do Programa Melhor em Casa;
 - Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
 - Subelemento 3.3.90.30.04;



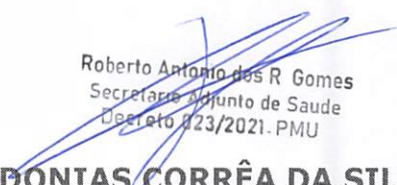
Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis
uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

- Atividade 2.062 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde;
- Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
- Subelemento 3.3.90.30.04;

Ulianópolis/PA, 13 de julho de 2022.


Roberto Antonio dos R Gomes
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto 023/2021. PMU

ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021